



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 499

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Leopoldina (ES), autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento vigente a saber:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.9.1 - Sentenças Judiciais.....Cr\$ 1.275.534,00

ARTº 2º - Os recursos para atender as despesas de que se refere o artigo primeiro, advirão da seguinte anulação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

31.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.275.534,00

ARTº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar a partir de 1º de março do corrente exercício.

ARTº 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 1.982.

Prefeitura Municipal de Sta. Leopoldina
GABINETE DO PREFEITO

ARGÊO JOÃO ULIANA
PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e selada nesta secretaria".

Em 15 de março de 1.982

Sebastião Barbosa
Secretário